



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 24 de junho de 2025.

SEI n.º: 0044495-22.2024.6.26.8000.

DLF n.º: 05/2025 (6677517).

Objeto: Supervisão Médica Multidisciplinar em Dependência Química e Doenças mentais à Equipe de profissionais de saúde da CoAS para capacitação e melhor suporte em saúde mental aos servidores e servidoras deste Regional.

Assunto: Aprovação de despesa.

Tratam os autos de contratação direta, por dispensa de licitação, para prestação dos serviços em epígrafe, conforme solicitação da Coordenadoria de Atenção à Saúde (doc. 5845292).

Preliminarmente, observo que a Coordenadoria de Compras e Licitações (COCL), por meio do Despacho 6680903, propôs a aprovação da contratação e, visando maior celeridade e eficiência, sugeriu a dispensa da manifestação prévia da Assessoria Jurídica, tendo em vista que o valor da contratação é inferior à metade do limite previsto no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, hipótese de dispensa de análise jurídica que se amolda ao disposto no artigo 53, § 5º, da mesma Lei. Endossou, ainda, a dispensa de lavratura de termo de contrato formal, nos termos do artigo 95 da citada Lei, uma vez que o ajuste será instrumentalizado por Nota de Empenho e pelo documento de Condições de Contratação (doc. 6655172).

Assim, diante da hipótese de dispensa de análise pelo Órgão Jurídico (artigo 4º, inciso I, da Portaria TRE/SP n. 313/2023), da correta instrução processual (docs. 5845292, 6515706, 6319770 e 6515738), bem como da regularidade fiscal, trabalhista e da ausência de registros impeditivos do ajuste (6638560, 6669055, 6669291, 6677472 e 6677506), considerando ainda a disponibilidade orçamentária noticiada pela SOF (6674239), alinho-me à proposta da COCL e, nos termos do artigo 1º, inciso I, alínea “e”, da Portaria TRE/SP n. 313/2023, aprovo a respectiva despesa no importe de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a título de contratação direta da empresa CLINICA DE PSIQUIATRIA E PSICOTERAPIA ALMEIDA PRADO LTDA., com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

Sigam os autos à SOF, para emissão da respectiva Nota de Empenho.

Após, à COCL para demais providências.

Alessandro Dintof

Secretário de Administração de Material

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DINTOF, SECRETÁRIO**, em 24/06/2025, às 18:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6686028** e o código CRC **6E2592B6**.

0044495-22.2024.6.26.8000

6686028v5